

Diário Oficial



Município de Monte Azul Paulista

Terça-feira, 02 de julho de 2024

Ano XII | Edição nº 1413A



MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	21

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2.665, de 02 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE: Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas 02 (Duas) vagas do emprego público efetivo de ASSISTENTE SOCIAL no Anexo XIII – Quadro Geral Empregos de Provimento Efetivo, Denominação, Quantidade de Empregos, Carga Horária Semanal, Referência Salarial e Requisitos para Provimento, constante da Lei Municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017.

Art. 2º - O Anexo XIII da Lei Municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017, passa a vigorar com a alteração constante no Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, e,
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 02 de Julho de 2024.

MARCELO
OTAVIANO DOS
SANTOS:11865721
832

Assinado de forma digital
por MARCELO OTAVIANO
DOS SANTOS:11865721832
Dados: 2024.07.02 08:59:29
-03'00'

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista – SP.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO ÚNICO**ANEXO XIII DA LEI MUNICIPAL Nº 2.105/17****QUADRO GERAL EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DENOMINAÇÃO,
QUANTIDADE DE EMPREGOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REFERÊNCIA
SALARIAL E REQUISITOS PARA PROVIMENTO.**

QQuant.	DDenominação Emprego de Provimento Efetivo	CCarga Horária Semanal	RRef. Salarial	RRequisitos para Provimento
21	Agente Administrativo de Saúde	40	4B	Ensino Médio completo
18	Agente Administrativo I	40	6ª	Ensino Médio completo com curso técnico contábil e informática
18	Agente Administrativo II	40	9	Superior Completo
02	Agente Almojarifado	40	6ª	Ensino Médio Completo
47	Agente Comunitário de Saúde	40	Lei Federal nº 12.994	Ensino Fundamental completo
11	Agente de Controle Vetores	40	Lei Federal nº 12.994	Ensino Fundamental
38	Agente de Cozinha	40	4B	Ensino

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

				Fundamental
17	Agente de Organização Escolar I	40	4B	Ensino Médio Completo
10	Agente de Organização Escolar II	40	4B	Ensino Médio completo com básico em informática
06	Agente de Saúde	40	4B	Ensino Médio completo
24	Agente de Serviços de Ensino Infantil	40	4B	Ensino Fundamental
60	Agente de Serviços Escolar	40	4B	Ensino Fundamental
65	Agente de Serviços Gerais	44	4B	Ensino Fundamental incompleto
90	Agente de Serviços I (Carregador, Coletor de Lixo, Cobrador, Dedetizador, Porteiro, Braçal, Vigia Escolar, Vigia Noturno e Zelador)	44	4B	Ensino Fundamental Incompleto
39	Agente de Serviços II (Ajudante de Bombeiros, Ajudante de Eletricista, Ajudante de Encanador, Ajudante Mecânico, Ajudante de Pedreiro, Bombeiro, Jardineiro, Leiturista, Coveiro e Lavador)	44	4B	Ensino Fundamental com conhecimento na área

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

27	Agente de Serviços III (Garagista, Carpinteiro, Eletricista, Encanador, Marceneiro, Operador de Máquina de Leite, Pedreiro e Soldador)	44	4B	Ensino Médio completo com conhecimento na área
06	Agente de Trânsito	12/36	4B	Ensino Médio completo
25	Agente de Vida Escolar	40	4B	Ensino Médio completo
09	Agente de Vigilância Sanitária	40	6A	Ensino Médio completo
04	Agente Fiscal	40	8A	Ensino Médio completo
03	Agente Mecânico	44	5B	Ensino Médio completo
02	Agente Mecânico Auto Elétrica	44	5A	Ensino Médio completo
01	Ajudante de Eletricista	44	5A	Ensino Fundamental com conhecimento na área
06	Assessor Jurídico	40	6A	Bacharel em Ciências Jurídicas
10	Assistente Social	20 30	6A 8A	Superior em Serviço Social com registro no CRAS

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

20	Atendente Consultório Dentário	40	5A	Ensino Médio completo com Certificado em Atendente de Consultório Dentário (ACD)
04	Auxiliar de Campo	40	4B	Ensino Médio completo
37	Auxiliar de Creche	40	4B	Ensino Médio completo
15	Auxiliar de Enfermagem	40	4B	Ensino Médio completo com técnico com registro no Coren
02	Bibliotecário	20 40	6A 9	Superior em Biblioteconomia com registro no órgão específico
01	Confeiteiro	40	4B	Ensino Médio Completo com prova prática
01	Contador	40	10A	Superior Ciências Contábeis e Registro no CRC
17	Dentista	20 40	8A 8AA	Superior em Odontologia com registro no Conselho Regional de Odontologia
16	Educador Recreativo	40	4B	Ensino Médio

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

				completo
03	Eletricista	44	6C	Ensino Médio Completo com conhecimento na área
15	Enfermeiro	20 30 40	7A 8A 9	Superior em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem
01	Engenheiro Agrônomo	20	9A	Superior em Engenharia Agrônômica e registro no CREA
02	Engenheiro Civil	20	9	Superior em Engenharia Civil e registro no CREA
01	Engenheiro de Alimentos	40	9A	Superior em Engenharia de Alimentos e registro no CREA
03	Farmacêutico	20 30 40	7A 8A 9	Superior em Farmácia e Registro no Conselho Regional da Farmácia
04	Fisioterapeuta	20	7A	Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

				Ocupacional
04	Fonoaudiólogo	20 30	7A 8A	Superior em Fonoaudiologia e registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia
01	Gestor de Compras	40	10A	Superior em Administração e registro no Conselho Regional de Administração
01	Gestor de Finanças	40	10A	Superior em Administração ou Economia, Registro no Conselho Regional de Administração ou Conselho Regional de Economia
01	Gestor de Pessoas	40	10A	Superior com especialização em Recursos Humanos
01	Gestor de Tributos	40	10A	Superior em Administração ou Economia, Registro no Conselho Regional de Administração ou Conselho Regional de Economia

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

32	Guarda Municipal	12/36	5A	Ensino Médio completo
03	Médico Cardiologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Cirurgião Geral	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
06	Médico Clínico Geral	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Dermatologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
03	Médico do Trabalho	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Endocrinologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
06	Médico Ginecologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

				e especialização na área
02	Médico Neurologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Oftalmologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
03	Médico Ortopedista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Otorrinolaringologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
05	Médico Pediatra	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
06	Médico Plantonista	12	R\$ 1.199,55 por plantão de 12 horas	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Programa Saúde da Família	40	11	Superior em medicina, Registro no CRM

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

				e especialização na área
02	Médico Psiquiatra	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Sanitarista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Urologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
01	Mestre de Obras	44	5A	Ensino Médio
40 20	Motorista	44 12/36	6A	Ensino Médio com CNH categoria "D" e "E"
04	Nutricionista	30	8A	Superior em Nutrição e registro no Conselho Regional de Nutrição
10	Operador de Máquinas Pesadas	44	5B	Ensino Médio com CNH Categoria "D" e "D"
02	Padeiro	40	4B	Ensino Fundamental

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

04	Procurador Jurídico	20 40	10A 10AA	Superior completo e registro na Ordem dos Advogados do Brasil
11	Psicólogo	20 30 40	7A 8A 9	Superior em Psicologia e Registro no CRP
12	Secretário de Escola	40	6A	Ensino Médio com conhecimento em informática
05	Técnico Agrícola	40	6C	Ensino Médio e Técnico Agrícola com registro no órgão específico
31	Técnico de Enfermagem	40	5A	Ensino Médio e curso Técnico de Enfermagem com Registro no COREN
01	Técnico de Segurança do Trabalho	40	8A	Ensino Médio e curso Técnico de Segurança e Medicina do Trabalho com registro no órgão específico
04	Técnico de Informática	20 30 40	5A 6A 7A	Superior em Ciência da Computação ou Processamento de Dados

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

10	Telefonista	30	4B	Ensino Médio
04	Terapeuta Ocupacional	40	8A	Superior em Terapia Ocupacional e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
01	Veterinário	40	8A	Superior em Veterinária com registro no órgão específico Conselho Regional de Medicina Veterinária

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO XV**LEI MUNICIPAL Nº 2.105, DE 14 DE AGOSTO DE 2017****TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS**

REFERÊNCIA	VALOR R\$
4B	1.821,76
5A	1.982,44
5B	2.173,18
6A	2.328,77
6C	2.531,08
7A	2.736,73
8A	3.216,96
8AA	6.433,86
9	3.777,92
9A	7.555,84
10A	4.438,71
10AA	8.877,40
11	13.428,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2.666, de 02 de Julho de 2024

DISPÕE SOBRE: Extinção da Chefia Geral de Governo e Criação da Secretaria da Mulher na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte

Azul Paulista-SP., APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinta na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal a Chefia Geral de Governo, criada pela Lei nº 2.375/2022.

Art. 2º É criada na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, em seu lugar, a Secretaria da Mulher, com status de Secretaria Municipal, conforme disposto no Anexo I, da Lei nº 2.105/2017.

Art. 3º A Secretaria da Mulher será responsável por formular, coordenar, implementar e acompanhar políticas públicas voltadas para a promoção dos direitos das mulheres, combatendo a discriminação de gênero e promovendo a igualdade entre homens e mulheres no âmbito do município.

Art. 4º A Secretaria da Mulher será chefiada pela Secretária Municipal da Mulher, função de livre provimento, conforme previsto no Anexo XIV, da Lei nº 2.105/2017, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

I - Formular e coordenar políticas públicas de gênero, visando à promoção da igualdade e ao combate à violência contra a mulher;

II - Coordenar a implementação de programas e projetos voltados para o bem-estar e os direitos das mulheres;

III - Integrar a agenda de políticas públicas municipais com a rede de proteção e assistência à mulher em situação de violência;

IV - Elaborar e propor campanhas educativas e de conscientização sobre os direitos das mulheres e a equidade de gênero;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

V - Estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil e órgãos governamentais para a execução de programas e projetos relacionados às suas atribuições.

Art. 5º O art. 1º da nº Lei 2.438, de 22 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 1º - Fica criado junto à Secretaria Municipal da Mulher, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, com a finalidade de elaborar e implementar, em todas as esferas da administração do município, políticas públicas para garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania.

Art. 6º Ficam alterados os anexos I e XIV da Lei 2.105, de 17 de agosto de 2017.

Art. 7º As despesas orçamentárias da Secretaria da Mulher correrão em dotações específicas da extinta Chefia Geral de Governo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Monte Azul Paulista, 02 de julho de 2024

MARCELO OTAVIANO
DOS
SANTOS:11865721832

Assinado de forma digital por
MARCELO OTAVIANO DOS
SANTOS:11865721832
Dados: 2024.07.02 08:59:02
-03'00'

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
MONTE AZUL PAULISTA-SP.**

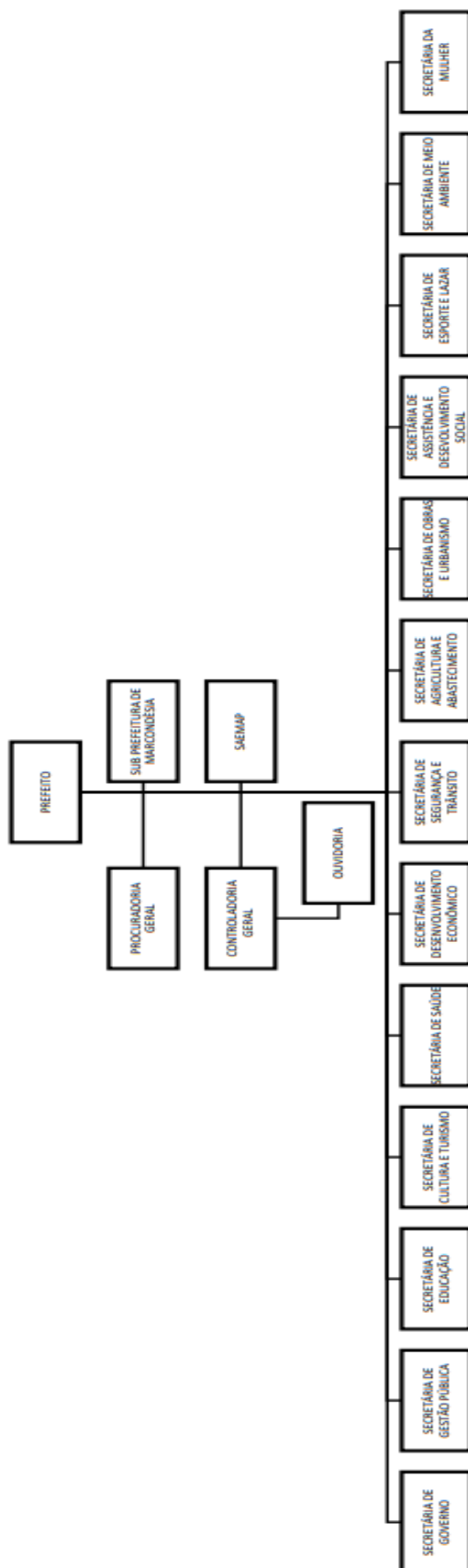


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praca Rio Branco, nº 86 - CEP 14.730-000

ANEXO I



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO XIV**QUADRO GERAL EMPREGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CRIADOS E REDENOMINADOS (Lei nº 2.105, de 14/08/2017)**

QUANT	EMPREGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REF. SALÁRIAL	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
11	Diretor Administrativo	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Apoio à Criança e Adolescente	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Bem Estar e Habitação	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Compras e Licitações e Patrimônio	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Eventos e Atividades Culturais	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Farmácia e Suprimentos	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Finanças	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Fiscalização e Posturas	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de informática	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Manutenção da Frota Pública	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Planejamento e Projetos	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Projetos	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Projetos Cíveis e Desenvolvimento Urbanístico	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Recursos Humanos	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Saúde Odontológica	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Segurança	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Serviço Social	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Tesouraria	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Trânsito	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Transportes	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Tributos	40hs	6A	Ensino Médio Completo
04	Diretor de Unidade de Saúde	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Secretário Municipal Assistência e Desenvolvimento Social	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal da Educação	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal da Saúde	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Esportes e Lazer	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Gestão Pública	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Governo	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Obras e Urbanismo	40hs	Lei	

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

			específica	
01	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito	40hs	Lei específica	
01	Secretário de Meio Ambiente	40hs	Lei específica	
01	Diretor de Serviços Ambientais	40hs	6A	Ensino Médio
01	Diretor de Controle, Fiscalização e Proteção ambiental	40hs	6A	Ensino Médio
01	Diretor de Projetos de Educação e Preservação Ambiental	40hs	6A	Ensino Médio
01	Secretária da Mulher	40hs	Lei específica R\$ 5.086,47	
01	Comandante da Guarda Civil Municipal	40hs	8AA	Ensino Médio Completo
02	Diretor Administrativo de Apoio	40hs	6A	
01	Coordenador de atendimento aos Dependentes Químicos	40hs	Lei específica R\$ 4.950,00	
01	Coordenador Municipal do Sistema de Proteção e Defesa Civil	40hs	Lei específica R\$ 4.950,00	



Decretos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

DECRETO Nº.4.102, 25 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica decretado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, no próximo dia 08 de julho de 2024, segunda-feira.

Artigo 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica às unidades que funcionem ininterruptamente, e às outras unidades que prestem serviços essenciais e de interesse público.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Monte Azul Paulista, 25 de junho de 2024.

MARCELO OTAVIANO
DOS
SANTOS:11865721832
Assinado de forma digital por
MARCELO OTAVIANO DOS
SANTOS:11865721832
Dados: 2024.07.02 08:22:34
-03'00'

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000